



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 117/2024**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2024, processo administrativo n.º 00170.004182/2023-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de equipamentos audiovisuais, com garantia on-site, serviço de instalação, configuração e treinamento, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONVERGINT COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 58.619.404/0008-14 Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380 Bairro Universitário II – Paranaíba / MS CEP 79500-000 - FONE : (11)3877.4000 E-mail: licitacoes@convergent.com					
Item	Descrição	Marca/Modelo	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO - TIPO 1	QSC CORE 110F v2 + SLMST-110-P + Acessórios	4	79.175,33	316.701,32
2	PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO - TIPO 2	QSC CORE8FLEX + SLMST-8N-P + Acessórios	2	54.731,79	109.463,58
3	MESA MISTURADORA DE AUDIO 16 CANAIS	YAMAHA MG16XU + Acessórios	2	7.029,38	14.058,76
4	CAIXA ACUSTICA DE RETORNO ATIVA	QSC K8.2 + Acessórios	6	9.543,13	57.258,78
5	AMPLIFICADOR MULTICANAL COMPACTO	QSC SPA4-100 + Acessório	4	15.126,34	60.505,36
6	AMPLIFICADOR DE 8 CANAIS	QSC CX-Q 4K8 + Acessórios	3	72.350,73	217.052,19
7	CAIXAS DE SOM LINE ARRAY	BOSE MA12-EX + WMB2-MA12/MA12EX + Acessórios	4	21.005,56	84.022,24
8	SISTEMA ATIVO LINE ARRAY INDOOR	ELETROVOICE EVOLVE 50M + Acessórios	4	50.475,18	201.900,72
9	EXPANSOR DE ÁUDIO DIGITAL	QSC QJO-ML4i + Acessórios	4	7.943,03	31.772,12
10	INTERFACE DE CONEXÃO DE ÁUDIO 4 CANAIS PAREDE	QSC unDX4i + Acessórios	1	11.032,38	11.032,38

11	PAINEL DE CONEXÃO PARA IMPRENSA - TIPO EMBUTIR	AUDIOPRESSBOX APB-112 IW-D + Acessórios	2	28.504,20	57.008,40
12	PAINEL DE CONEXÃO PARA IMPRENSA - TIPO RACK	AUDIOPRESSBOX APB-D116 R-D + Acessórios	1	40.850,05	40.850,05
13	MICROFONE SEM FIO LAPELA (TRANSMISSOR)	SHURE ULXD1-J50 + CVL-B/C- TQG + RPM400TQG + SB900B + SBC10100 + Acessórios	4	14.054,73	56.218,92
14	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIOS DIGITAL - 4 CANAIS	SHURE ULXD4Q-J50 + (4X) ULXD2/SM58-J50 + (4x)SB900B + (4x) SBC10-100 + Acessórios	2	120.971,43	241.942,86
15	MICROFONE PARA PULPITO LOBAR	SENNHEISER MZH 3062 + ME 36 + acessórios	8	6.160,31	49.282,48
16	BASE DE MESA PARA MICROFONE	SENNHEISER MAT 133-S + Acessórios	8	3.542,80	28.342,40
17	PEDESTAL PARA MICROFONE SEM FIO	H&A HA-TMS + HATMBA + Acessórios	8	691,05	5.528,40
18	SISTEMA DE DISCUSSÃO E CONFERÊNCIA	SHURE MXCWAPT + Acessórios	2	57.200,48	114.400,96
19	UNIDADES DE DISCUSSÃO COM MICROFONE GOOSENECK SEM FIO	SHURE MXCW640 + MXC420DF/C + Acessórios	47	27.065,50	1.272.078,50
20	BASES DE CARGA PARA UNIDADES DE DISCUSSÃO	SHURE MXCWNCS-BR + Acessórios	5	14.154,92	70.774,60
21	SISTEMA DE MICROFONE GOOSENECK SEM FIOS (KIT x8)	TECHNICA AT-ESW- R4180DAN + (8X) AT- ESWT4107/925C18 + (2X) ATESW-CHG5	3	105.799,67	317.399,01
22	INTERFACE DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO TOUCHSCREEN - MÓVEL	APPLE + BOSSTAB IPAD 9 GERAÇÃO + Hub wall mount + Magnect Lock + Power Over Ethernet Adaptor	4	10.818,86	43.275,44
23	ELEMENTO COMUTADOR DE REDE - 24 PORTAS	HUAWEI S5735-L24P4XE-A- V2 + Licença + Garantia + Acessórios	4	27.150,34	108.601,36
24	PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA SISTEMA DE AV	TP-LINK EAP620 HD + Acessórios	4	3.319,88	13.279,52
25	NOBREAK 10KVA DE RACK	APC SRT10KXLI + SRTRK2 + Acessórios	1	60.641,95	60.641,95
26	DISTRIBUIDOR PDU VERTICAL GERENCIÁVEL - 20 PORTAS	APC APDU9959EU3 + Acessórios	2	10.595,66	21.191,32
27	DISTRIBUIDOR TIPO PDU GERENCIÁVEL - 10 PORTAS	VOLT Filtro de Linha Smart Web 10 Tomadas + Acessórios	4	4.236,86	16.947,44
28	RACK PARA EQUIPAMENTOS 20 UR – tipo mobília	D2W W38 CUSTOM + Acessórios	2	7.294,97	14.589,94
29	KIT MICROFONE LAPELA MÓVEL	HOLLYLAND LARK MAX Duo + Acessórios	13	5.150,80	66.960,40
30	MICROFONE SEM FIO PARA CÂMERA	SENNHEISER EW-DP 835 SET + EW-D CHARGING SET + Acessórios	2	11.108,80	22.217,60
31	MICROFONE SHOTGUN COM VARA DE BOOM	SENNHEISER + MOVO PHOTO MKE600 + CMP-25 + Acessórios	2	8.509,78	17.019,56

32	PÚLPITO MÓVEL INTERATIVO ACOMPANHADO DE HARD CASE CUSTOM	MAXHUB + ART CASE SL22MC + HARDCASE CUSTOM + Acessórios	3	75.706,50	227.119,50
33	CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K	JVC KYPZ-400N + Acessórios	2	38.907,42	77.814,84
34	CÂMERA MÓVEL PARA VIDEO CONFERÊNCIA	QSC NC-12X80 + Acessórios	3	40.600,11	121.800,33
35	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ	JVC RM-LP100 + Acessórios	1	34.808,36	34.808,36
36	DISPLAY PROFISSIONAL 75 POLEGADAS	SAMSUNG QB75C + Acessórios	2	39.303,86	78.607,72
37	DISTRIBUIDOR DE SINAL SDI DIGITAL (COM ISOLADOR)	MUXLAB + LEN 12G-SDI 1X6 Splitter, 4K/60 + L4KGI + Acessórios	2	23.209,80	46.419,60
38	DISTRIBUIDOR E AMPLIFICADOR DE SINAL HDMI DIGITAL	KRAMER VM-16H + Acessórios	2	22.024,62	44.049,24
39	ENCODER DE AV DIGITAL HD	MATROX + SANDISK MONARCH HDX + SDSQX 128GB + Acessórios	4	27.136,48	108.545,92
40	GRAVADOR DE AV DIGITAL EM MIDIA SSD (COM HD DE 1TB)	BLACK MAGIC + SANDISK HYPERDECK STUDIO 4K PRO + (4x) Plus 1TB SATA III + Acessórios	4	40.387,67	161.550,68
41	INTERFACE CONEXÃO DE COMPARTILHAMENTO USB	QS CTSC-70-G3 + TSC-710t-G3 + SLQBR-P + Acessórios	1	24.945,78	24.945,78
42	INTERFACE DE VIDEO SDI/USB	MAGEWELL USB Capture SDI 4K Plus + Acessórios	1	6.818,19	6.818,19
43	INTERFACE DE VIDEO USB/HDMI	MAGEWELL USB Capture HDMI 4K Plus + Acessórios	1	6.561,56	6.561,56
44	KIT TX/RX DE SINAL DE VÍDEO SOBRE FIBRA	BLACK MAGIC (2X) Mini Converter Optical Fiber 12G + (2X) SFP	10	9.588,25	95.882,50
45	CONTROLADORA DE VIDEO DIGITAL SOBRE IP	AVCIT + DELL DTB-L + Software Encoder + OPTIPLEX + P2423 + Mouse e Teclado + Software de Captura + Acessórios	4	9.486,38	37.945,52
46	TRANSMISSOR (CODIFICADOR) DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP	AVCIT DSII-IN-4K + Acessórios	14	15.168,27	212.355,78
47	RECEPTOR (DECODIFICADOR) DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP	AVCIT DSII-OUT-4K + Acessórios	15	18.795,60	281.934,00
48	TRANSMISSOR (CODIFICADOR) DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP - WALL PLATE	AVCIT 2K HDMI Video Codec - Table/Floor Version + Acessórios	8	12.569,16	100.553,28
49	RECEPTOR (DECODIFICADOR) DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP- WALL PLATE	AVCIT 2K HDMI Video Codec - Table/Floor Version + Acessórios	8	14.741,71	117.933,68
50	MONITOR PROFISSIONAL 98 POLEGADAS	SAMSUNG QE98C + Acessórios	3	71.239,86	213.719,58
51	MONITOR COM LIFIT ELETRÔNICO 21"	LYLN PLM-U22 + Acessórios	20	15.682,83	313.656,60
52	MULTI CONVERSOR DE SINAIS	GOFANCO PRO-ScalerHSDI + Acessórios	2	7.902,01	15.804,02
53	MULTIVIEWER SDI	BLACK MAGIC IAC-130-2K + Acessórios	2	28.193,77	56.387,54
54	PAINEL DE LED 130 POLEGADAS	SAMSUNG IAC-130-2K + Acessórios	1	420.000,00	420.000,00

55	PROJETOR MULTIMÍDIA 6000 LUMENS - LASER	EPSON + ELG POWERLITE L630U + Suporte de Teto + Acessórios	2	52.836,95	105.673,90
56	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO BYOD	BIAMP MODENA HUB + Acessórios	1	12.174,60	12.174,60
57	SUPORTE TIPO PANTOGRÁFICO	AQUARIO SAV-4600 + Acessórios	2	725,17	1.450,34
58	SWITCHER DE VIDEO	BLACK MAGIC ATEM Television Studio 4K8 + Acessórios	1	78.416,22	78.416,22
59	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 16:9	NORTUL BASIC 120 GRAY S12 + Acessórios	2	27.217,34	54.434,68
60	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA	SACHTLER 1018CM + Acessórios	3	37.916,71	113.750,13
61	TELEPROMPTER COM TRIPÉ E HARDCASE	DESVIEW + LILIPUT T20 + LZ-2060 + PVM220S-E + CASE + Acessórios	2	23.063,14	46.126,28
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA - SALA SUPREMA	SERVIÇO	1	325.064,01	325.064,01
63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA - SALA DE SITUAÇÃO	SERVIÇO	1	257.757,63	257.757,63
64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA - SALÃO LESTE	SERVIÇO	1	96.105,89	96.105,89
65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA - SALA DE AUDIÊNCIA	SERVIÇO	1	103.103,05	103.103,05
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO E GARANTIA - CENTRAL TÉCNICA	SERVIÇO	1	161.118,68	161.118,68
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO					7.902.708,19

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República, UASG 110001.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Presidência da República poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

FERNANDO PEREIRA FARIA

Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

JOÃO GABRIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA
Convergint Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda

PAULO ROGERIO TORRES
Convergint Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Torres, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Nobrega Pereira de Almeida, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira Faria, Diretor(a) substituto(a)**, em 19/12/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6314683** e o código CRC **AD7D6C04** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0